



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Av. Contador Romão, 967 - Ribeirão CEP 14096-350 - Tel: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443
E-mail: contato@rtdrbrreio.com.br
CNPJ 05.681.976/0001-90
Nelson Luis Milanetto - Oficial



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**

**CARTÓRIOS.
QUEM PROTEGE VOCÊ**

RECIBO OFICIAL

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:051725

Apresentante: ASSOCIACAO DOS ASSISTENTES JUDICIARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ:

Partes.....: ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ:
JANÁINA MÁRTINS VISCARDI

Título.....: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 05/10/2020, tendo sido praticado os seguintes atos:

DESCRIÇÃO	DATA	COMENTÁRIO	BASE CÁLC.	COBRANCA	EMOL.	CUSTAS	TOTAL	SELO DIGITAL
MP 51725 LV 25 Reg. No 51725 Av. 3ª marçom 49165 - OFICIAL	21/10/2020	Guia Nº 43/2020		CUSTAS INTEGRAIS	R\$ 177,51	R\$ 118,90	R\$ 296,41	1211294JPV000605967KX202

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	177,51
Ao Estado	R\$	50,54
Ao SEFAZ	R\$	34,58
Ao Registro Civil	R\$	9,33
Ao Tribunal de Justica	R\$	12,25
Ao Município	R\$	3,61
Ao Ministério Público	R\$	8,59
TOTAL	R\$	296,41

Valor Depositado.....	R\$	216,22
A Receber.....	R\$	80,19

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito no reintegro em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA. DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

RIBEIRÃO PRETO-SP, 21 de outubro de 2020

SIGRID EDUARDA DA SILVA - OFICIAL SUBSTITUTA



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>
1211294JPV000605967KX202

A RECEBER
A QUANTIA DE

R\$ 80,19

PAGO

Em:

RTD RIBEIRÃO PRETO
27/10/2020

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____/_____/_____

Ass: _____

Nome: _____

End: _____



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Av. Costabile Romão, 967 - Ribeirão CEP: 14096-380 - Tel: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443
E-mail: contato@rdribeirao.com.br
CNPJ: 05.681.976/0001-90
Nelson Luis Milanetto - Oficial



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**

**CARTÓRIOS:
QUEM PROTEGE VOCÊ**

AVERBAÇÃO

Nº 51725, de 21/10/2020, à margem do Registro nº 49165

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente **DOCUMENTO EM PAPEL**, constituído de **21 página(s)**, fora averbado sob nº **51725**, no Livro A, em **PESSOA JURÍDICA**, na data de 21/10/2020, à margem do Registro nº 49165, neste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90.

CERTIFICO, por fim, que a assinatura digital constante neste documento pertence a mim, SIGRID EDUARDA DA SILVA - OFICIAL SUBSTITUTA - e está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

Protocolo nº: 51725

Apresentante: ASSOCIACAO DOS ASSISTENTES JUDICIARIOS DO ESTADO DE SAO PAULO

Natureza do ato: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito

Ribeirão Preto/SP, 21 de outubro de 2020.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>.



Selo Digital: 1211294PIPV000605967KX202

Descrição	Valor base	Oficial	Estado	Cart. Prev.	R. Civil	T. Justiça	ISSQN	Min. Pub.	Total
Total	R\$ 0,00	R\$ 177,51	R\$ 50,54	R\$ 34,58	R\$ 7,33	R\$ 12,25	R\$ 3,61	R\$ 8,59	R\$ 296,41

SIGRID EDUARDA DA SILVA:24864597820

Assinado de forma digital por SIGRID EDUARDA DA SILVA:24864597820
Dados: 2020.10.21 12:46:35 -02'00'



ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASJUSP

CNPJ 34.684.337/0001-87

Registro Geral nº 049.165

Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica



Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2020.

Aos 14 de setembro de 2020, em sua sede social, situada à Rua Alice Alem Saad, nº 855 – conjunto 501, Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, através do sistema on-line disponibilizado para os associados.

Convocação: Convocação realizada em primeira chamada as 14h00m e em segunda chamada as 14h30m, através do site da associação www.asjusp.com.br, disponibilizado em 02/09/2020, pela Presidente Janaina Martins Viscardi, conforme faculta o artigo 30 do Estatuto Social que rege esta associação.

Presenças: Votos dos Associados, conforme lista em anexo.

Mesa: Presidente Janaina Martins Viscardi, que convidou a mim Carla Baldin da Silva para secretariá-la.

Ordem do Dia: (i) Alteração dos Artigos 6º e 7º do Estatuto Social.

Deliberações tomadas por unanimidade de votos dos presentes: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os Associados presentes, com aprovação de 92,4% (noventa e dois virgula quatro por cento) dos votos, e com a reprovação de 7,6% (sete virgula 6% por cento) dos votos, foi deliberado sobre:

(i) Alteração dos Artigos 6º e 7º do Estatuto Social, e posterior Consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações deliberadas, ficando com a nova redação, a saber:

“Artigo 6º - Poderão ser associados da ASJUSP todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que tenham afinidades com os objetivos sociais e princípios deste Estatuto, inclusive os que não ocupam a função de Assistente Judiciário.

Artigo 7º - A admissão do associado será feita mediante requerimento padrão, conforme modelo adotado pela Associação, devidamente assinado pelo servidor efetivo do TJSP, devendo ser aprovado pela Diretoria.”

Desta maneira, faz-se a Consolidação do Estatuto Social, que segue em anexo.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, a qual, aprovada. Ribeirão Preto, 14 de setembro de 2020. Assina a presente Ata Janaina Martins Viscardi, como Presidente.

Assinatura:

Advogado:

Janaina Martins Viscardi
Presidente

Nome: *Vitor M. Pelógia*
OAB: *304.262-SP*

ANEXO

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (ASJUSP)



CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º - A presente associação, pessoa jurídica sem fins lucrativos, constituída sob a denominação de **Associação dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo**, sigla "**ASJUSP**", com sede na Rua Alice Alem Saad, n.º 855, cj 501, Nova Ribeirânia, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, é formada por servidores efetivos comissionados na função de confiança de assistentes judiciários do Estado de São Paulo e reger-se-á por este estatuto e pelas disposições legais vigentes.

Artigo 2º - A Associação poderá abrir, manter e fechar filiais e escritórios em qualquer localidade do país, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º - O prazo de duração da Associação será indeterminado.

CAPÍTULO II - DO OBJETO SOCIAL, FINALIDADES, PRERROGATIVAS E ADMISSÃO

Artigo 4º - A ASJUSP tem por objeto a defesa da classe dos assistentes judiciários, com atuação democrática pautada pela ética, independência e autonomia político partidária, além de:

- a) promover a valorização e união dos assistentes judiciários de todas as especialidades jurídicas;
- b) cooperar com os assistentes judiciários lotados em diversas unidades do Estado de São Paulo;
- c) representar e defender os interesses da classe dos assistentes judiciários perante as autoridades judiciárias e administrativas, sobretudo para equiparação salarial e de carreiras;
- d) tomar a frente para negociar e litigar com a Administração Pública, visando à obtenção de melhorias para a categoria, inclusive para cumprimento das resoluções que lhe digam respeito;
- e) buscar parcerias, convênios e benefícios para a classe de assistentes judiciários e seus dependentes;
- f) defender a legalidade e moralidade na administração pública, colaborando com os órgãos fiscalizadores em defesa da categoria dos assistentes judiciários;
- g) incentivar os associados a participar ativamente da Associação para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria;
- h) participar de eventos, audiências, fóruns e outros de interesse dos assistentes judiciários;
- i) incentivar o aprimoramento profissional, intelectual e cultural dos assistentes judiciários;

Artigo 5º - A ASJUSP será constituída por número ilimitado de associados.

Artigo 6º - Poderão ser associados da ASJUSP todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que tenham afinidades com os objetivos sociais e princípios deste Estatuto, inclusive os que não ocupam a função de Assistente Judiciário.

Artigo 7º - A admissão do associado será feita mediante requerimento padrão, conforme modelo adotado pela Associação, devidamente assinado pelo servidor efetivo do TJSP, devendo ser aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS



Artigo 8º - São direitos dos associados, dentre outros:

- a) participar das assembleias, discutindo e deliberando sobre todas as matérias;
- b) votar e ser votado;
- c) propor a admissão de novos associados;
- d) requerer à direção da ASJUSP a convocação de assembleia;
- e) gozar dos benefícios e assistências disponibilizados pela ASJUSP;
- f) exigir o cumprimento dos objetivos e determinações deste Estatuto;
- g) solicitar esclarecimentos e informações aos órgãos administrativos da ASJUSP;
- h) desligar-se do quadro social quando julgar necessário, protocolizando seu pedido junto à secretaria da associação, quitando eventuais débitos de obrigações associativas.

Artigo 9º - São deveres dos associados, dentre outros:

- a) esforçar-se para a plena consecução dos objetivos da Associação;
- b) agir com probidade em suas obrigações e cargos;
- c) manter suas contribuições em dia, inclusive autorizando o desconto automático em folha;
- d) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- e) zelar pelo patrimônio e serviços da ASJUSP;
- f) acatar as decisões das assembleias.

Artigo 10 - Os direitos e deveres dos associados são pessoais e intransferíveis.

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Associação

CAPÍTULO IV - DA CATEGORIA E MANUTENÇÃO DO ASSOCIADO

Artigo 12 - A Associação será mantida pelos associados através de doações, taxas de associação e contribuições mensais, no valor de 0,4% dos vencimentos iniciais de assistente judiciário, no primeiro ano da associação, percentual este que pode ser redefinido em assembleia, se houver necessidade, com divulgação realizada pelos meios de comunicação disponíveis da Associação.

Artigo 13 - O assistente judiciário associado que não autorize o desconto automático em folha, ou caso esta medida não seja possível, ficará obrigado a realizar o pagamento das contribuições diretamente à tesouraria da Associação, mediante transferência bancária ou outro meio disponibilizado pela Associação.

Artigo 14 - Os valores da arrecadação de doações, taxas de associação e as mensalidades serão mantidos em conta bancária especialmente aberta para os interesses da Associação, sendo vedado o uso de forma diversa.

Artigo 15 - As receitas e despesas da Associação deverão ser todas devidamente documentadas, identificadas e contabilizadas, submetidas a Diretoria, juntamente com balancete, sendo permitida a vista e análise a todos os associados.

Artigo 16 - Para fins contábeis e fiscais, as demonstrações financeiras serão realizadas até o último dia do mês subsequente ao encerramento do exercício financeiro, acompanhadas de relatório da Diretoria e parecer dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado.

Parágrafo único - Se permitida, as demonstrações financeiras estarão dispensadas de publicação, sobretudo para mitigar custos, porém, deverão ficar disponíveis para análise a todos os associados na sede as Associação.

Artigo 17 - Em caso de dissolução, serão liquidadas todas as obrigações sociais. O patrimônio líquido remanescente, inclusive aquele proveniente do acervo patrimonial disponível, será transferido à Associação de fins idênticos ou semelhantes e, caso não exista, será destinado a uma instituição de caridade de escolha da Diretoria.

CAPITULO V – DA PENALIDADES

Artigo 18 - Cancela-se a qualidade do associado por:

- a) falecimento da pessoa física do associado;
- b) dissolução, liquidação ou outra modalidade que implique na desconstituição da Associação;
- c) sentença criminal condenatória, transitada em julgado, em face do associado;
- d) infração deste Estatuto, por parte do associado, que culmine em exclusão;
- e) pedido expresso de exoneração do quadro de servidores do E. TJSP;
- f) exoneração de ofício do quadro de servidores do E. TJSP;
- g) inatividade ou falta de nova nomeação por período superior a 12 (doze) meses.

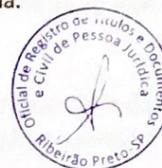
Artigo 19 - Os associados também estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro de associados quando cometerem desrespeito ao presente estatuto e às deliberações das Assembleias da ASJUSP.

Artigo 20 - A pena de advertência será aplicada pela Diretoria sempre que ocorrer o desrespeito aos princípios, direitos e deveres previstos neste estatuto.

Parágrafo primeiro - A advertência será comunicada por escrito, através de carta registrada ou por e-mail, cientificando o advertido, garantindo-lhe o direito de defesa e resposta, a ser protocolada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da advertência.

Parágrafo segundo - O prazo do julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da defesa, mediante comissão especialmente formada pela Diretoria, inclusive por delegação e para atuação provisória, para julgamento das infrações cometidas em face do estatuto, deliberações das Assembleias e princípios dos assistentes judiciários do Estado de São Paulo.

Artigo 21 - A pena de suspensão será aplicada pela Diretoria sempre que ocorrer a reincidência de infrações, o não atendimento à advertência ou o não pagamento das mensalidades associativas. Também caberá a pena de suspensão para aqueles atos praticados pelos associados que lesem a imagem ou o patrimônio da Associação.



Parágrafo primeiro - A suspensão será comunicada por escrito, através de carta registrada ou por e-mail, cientificando o associado, garantindo-lhe o direito de resposta ou quitação integral da mora, o que deve ser realizado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação ou da mora.

Parágrafo segundo - O prazo do julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da resposta, mediante comissão especialmente formada pela Diretoria, inclusive por delegação e para atuação provisória, para julgamento de tais infrações.

Parágrafo terceiro - A pena de suspensão será aplicada pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, e quando se fazer em débitos, ainda obriga a quitação e/ou reparação de danos causados à ASJUSP.

Artigo 22 - A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria sempre que ocorrer a terceira reincidência de infrações, o não atendimento à causa que gerou suspensão ou diretamente para aqueles atos considerados graves, praticados pelos associados, e que lesem a imagem ou o patrimônio da Associação.

Parágrafo primeiro - A exclusão será comunicada por escrito, através de carta registrada ou por e-mail, garantindo ao associado, antes disso, o direito de resposta e quitação integral de sua mora, o que deve ser realizado em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da comunicação ou da mora.

Parágrafo segundo - O prazo do julgamento será de 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da resposta, mediante comissão especialmente formada pela Diretoria, inclusive por delegação e atuação provisória, para julgamento de tais infrações.

Parágrafo terceiro - A pena de exclusão poderá ser definitiva ou temporária, até que haja reabilitação do associado e quitação de eventual mora/danos, o que será objeto de votação, pela Diretoria, para aceitação do reingresso do associado.

Parágrafo quarto - Quando o motivo da exclusão for ausência de pagamento das contribuições associativas, o associado poderá reingressar na Associação provando a quitação dos débitos e eventuais danos.

Parágrafo quinto - É considerado ato grave contra a associação, dentre outros: condenação em crime infamante; briga entre associados; manifestações públicas contra os princípios da ASJUSP; atos que vinculem a ASJUSP à opinião sobre posição partidária, religiosa, sexual, de raça ou qualquer outra.

Artigo 23 - Ao associado que, notificado, não apresentar defesa, será considerado revel, estando sujeito às penalidades previstas para o ato.

Artigo 24 - Toda decisão que implique em penalidade garante ao associado recurso para a Assembleia Geral, que decidirá o caso como última instância.

Artigo 25 - Todo e qualquer débito do associado para com a Associação será sempre e automaticamente atualizado pela correção monetária, utilizando-se o índice IGPM e com juros moratórios de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 26 - São órgãos da ASJUSP:

a) Assembleia Geral;

- 1) Diretoria;
c) Tesouraria;
d) Secretaria;
e) Conselho Fiscal, permanente ou especialmente instaurado para o período delimitado em Assembleia.

Artigo 27 - Nenhum cargo exercido em qualquer das instâncias da ASJUSP, consultivo ou deliberativo, receberá remuneração, a menos que expressamente deliberado em Assembleia Ordinária com votos de pelo menos 3/4 dos associados.

CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28 - Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, sendo soberanas suas decisões.

Artigo 29 - A Assembleia Geral da Associação reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, até o último dia do mês de março, subsequente ao encerramento do exercício financeiro e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem.

Artigo 30 - A Assembleia Geral pode ser convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal, quando instaurado, por 02 (dois) dos Diretores conjuntamente, ou por 1/5 dos associados.

Artigo 31 - São atribuições da Assembleia Geral Ordinária:

- a) aprovar as contas, o balanço patrimonial e o relatório final da Diretoria;
- b) eleger os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 32 - Competente à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) discutir e votar quaisquer assuntos de interesse da Associação;
- b) destituir os componentes da administração, da diretoria e do Conselho Fiscal considerados inaptos, respeitadas as disposições quanto ao procedimento administrativo;
- c) alterar o estatuto social;
- d) deliberar sobre a aquisição, venda, locação ou oneração de bens da ASJUSP;
- e) contratar escritórios de contabilidade, advocacia e outros profissionais, condizente com os valores da classe;
- f) julgar os recursos em última instância.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem as alíneas "b" e "c" dessa cláusula, é exigido deliberação em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que será instalada em primeira chamada com metade mais um dos associados efetivos quites com a tesouraria e, em segunda chamada, trinta minutos após, com qualquer número.

Artigo 33 - As deliberações nas Assembleias Gerais serão adotadas com a aprovação da maioria simples dos presentes, exceto quando a lei ou o estatuto dispuser o contrário.

Parágrafo primeiro - As sessões serão abertas e instaladas pelo presidente ou outro diretor que o substitua, e propará a composição e eleição da mesa diretora dos trabalhos.

Parágrafo segundo - A convocação para as Assembleias Gerais poderá ser feita mediante publicação no site, em mídias sociais, por meio dos e-mails cadastrados dos associados (instrumentos de

comunicação da entidade) e divulgação nos locais de trabalho, com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo terceiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, podendo a votação ser aberta ou por escrutínio secreto, se assim entender a Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA

Artigo 34 - A associação será administrada por uma diretoria composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Diretor e 1 (um) Suplente, para mandato de 03 (três) anos mediante votação em Assembleia Geral, permitida a reeleição ao cargo por igual período.

Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente a cada mês em dia previamente estabelecido, e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu presidente. A reunião poderá ser presencial ou a distância, por meio de videoconferência.

Artigo 35 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e regulamentos administrativos da ASJUSP;
- b) praticar todos os atos de gestão concernentes aos fins e objetos da ASJUSP;
- c) propor alteração do estatuto;
- d) propor soluções aos casos omissos que serão aprovadas pela Assembleia Geral;
- e) organizar e supervisionar os serviços administrativos da ASJUSP;
- f) representar os associados coletivamente perante os poderes públicos e a sociedade civil;
- g) elaborar relatórios financeiros, prestações de contas e previsões orçamentárias anuais da ASJUSP, remetendo-os ao Conselho Fiscal para emissão de parecer, quando o órgão estiver instaurado e vigente;
- h) publicar no sítio eletrônico da entidade, em campo próprio, as deliberações tomadas;
- i) aprovar e analisar os balanços advindos do Conselho Fiscal;
- j) aplicar sanções determinadas pelo estatuto ou pela Assembleia;
- k) convocar as Assembleias Gerais e as eleições;
- l) buscar parcerias, convênios e benefícios para os associados da ASJUSP;
- m) representar a ASJUSP, inclusive como substituto processual, podendo delegar poderes a outro diretor executivo, bem como subscrever procurações judiciais;
- n) assinar contratos, convênios, parcerias ou quaisquer outros atos e recebimentos de domínio, posse, direitos, prestações e ações de todas as naturezas, bem como autorizar pagamentos e recebimentos, mantendo a transparência e apresentando tais atos e documentos em Assembleia;
- o) admitir ou demitir funcionários para a Associação, sendo vedada a contratação de cônjuges, parentes até terceiro grau e afins de quaisquer membros da diretoria;
- p) constituir, em nome da Associação, procuradores "ad negotia" e "adjudicia"; com indicação expressa dos seus respectivos poderes e dentro dos limites de sua competência, devendo as procurações, exceto quando para fins judiciais, serem outorgadas por prazo limitado;
- q) executar as atribuições que lhe forem outorgadas pelas Assembleias Gerais e Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro - As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria simples de votos, exceto quando o estatuto ou a lei preverem quórum elevado, sendo ao final lavrada a Ata das deliberações pelo Secretário Geral.



Parágrafo segundo - Ao membro da Diretoria que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões ficará caracterizado o abandono do cargo e, por consequência, será declarada a vacância do mesmo.

Artigo 36 - São atribuições do Presidente:

- a) representar a Associação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- b) coordenar as atividades sociais;
- c) convocar as Assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;
- d) movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro.



Parágrafo único - O Presidente poderá assinar isoladamente para realização de suas atribuições.

Artigo 37 - São atribuições dos Diretores:

- a) executar as tarefas deliberadas pela Diretoria e Presidente;
- b) coordenar a área administrativa e jurídica;
- c) apresentar projetos e planejamentos para a ASJUSP;
- d) apresentar propostas de regulamentos internos;
- e) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, e nas suas relações com terceiros, ativa ou passivamente;
- f) movimentar e realizar as transações bancárias juntamente com o Tesoureiro, na ausência do Presidente.

Parágrafo primeiro - Qualquer dos Diretores poderá assinar isoladamente para realização de suas atribuições.

Parágrafo segundo - Compete ao Diretor atuar como vice-presidente e substituir o Presidente quando este estiver ausente ou impossibilitado para o exercício do cargo, atuando com os mesmos deveres, obrigações e direitos.

Parágrafo terceiro - Em caso de vacância da Presidência, assumirá suas funções o Diretor, passando o Suplente a figurar como Diretor. Se já empossado o Suplente, houver vacância de quaisquer dos cargos da

Diretoria, será o mesmo preenchido mediante eleição através de Assembleia Geral constituída especialmente para este fim, respeitadas as disposições do estatuto.

CAPÍTULO IX - DA SECRETARIA E TESOUREARIA

Artigo 38 - Compete ao Secretário Geral, dentre outras atribuições:

- a) a escrituração de atas, correspondências e demais documentos;
- b) elaborar, organizar e encaminhar as atas para a rede da ASJUSP ou seus associados;
- c) administrar os recursos humanos da entidade.

Artigo 39 - São atribuições do Tesoureiro, dentre outras:

- a) movimentar e transacionar, em conjunto com o presidente, as contas bancárias da Associação;
- b) emitir relatório circunstanciado de suas atividades;
- c) cuidar do planejamento financeiro da Associação, inclusive sobre arrecadação e utilização de recursos;
- d) organizar, coordenar e se responsabilizar pela contabilidade;

Parágrafo único - O cargo de secretário e tesoureiro poderá ser desempenhado pela mesma pessoa em cumulação de funções, desde que as atribuições sejam compatíveis e aptas a serem executadas a contento.

CAPÍTULO X - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 - A Associação, após o primeiro mandato de 03 (três) anos, poderá contar com um Conselho Fiscal,

que poderá ser instituído para um único mandato ou de forma definitiva, e será integrado por 02 (dois) membros titulares e 01 (um) suplente, com mandato de 03 (três) anos.

Artigo 41- São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar as operações, atividades e serviços financeiros e patrimoniais da associação;
- b) examinar a contabilidade, os relatórios e os respectivos documentos de escrituração, emitindo parecer escrito ao final de cada conferência;
- c) receber reclamações ou sugestões sobre as atividades da Associação;
- d) acusar toda e qualquer irregularidade, indicando medidas saneadoras e, sendo necessário, convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste estatuto;
- e) analisar o plano orçamentário anual e prestação de contas anual, encaminhando-os juntamente com o parecer à aprovação da assembleia geral ordinária, nos termos deste estatuto;
- f) opinar sobre o plano de imobilização, aprovação e alteração da estrutura administrativa, operações comerciais, prestação de quaisquer garantias e outras.



Parágrafo único - A competência do Conselho Fiscal não está limitada às incumbências dispostas no artigo anterior, devendo exercer sua função em plenitude, inclusive indicando a necessidade de contratação de profissionais qualificados e habilitados, tais como perito, auditores internos e/ou externos, para avaliação de situação que considere fora da normalidade e que careça de outra opinião formal.

CAPÍTULO XI - DAS ELEIÇÕES

Artigo 42 - A Diretoria terá mandato de 03 (três) anos e as eleições para provimento de seus cargos serão realizadas trienalmente, na segunda quinzena de novembro.

Parágrafo primeiro - A posse nos cargos da Diretoria eleita ocorrerá 15 (quinze) dias úteis após a proclamação do resultado eleitoral, sendo certo que, até que ocorra a posse, os Diretores vigentes deverão permanecer nos seus cargos e exercê-los regularmente para não prejudicar a ASJUSP com vacância.

Parágrafo segundo - Será permitida apenas uma reeleição consecutiva para os membros da diretoria, independentemente dos cargos.

Artigo 43 - A Diretoria será eleita pelo voto direto e secreto.

Parágrafo primeiro - Para a Diretoria, exige-se a formação de chapa, com a relação nominal e assinatura dos candidatos a todos os cargos no documento de inscrição, vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de uma chapa e a acumulação de cargos, exceto se para Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo segundo - A inscrição de chapas será realizada na Secretaria da ASJUSP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do Edital convocando as eleições.

Artigo 44 - É eleitor o associado da ASJUSP que cumpra com os requisitos abaixo:

- a) estar regularmente inscrito e quite com suas obrigações, inclusive mensalidades associativas; e) estar em pleno gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto.

Artigo 45 - É elegível o associado da ASJUSP que cumpra com os requisitos abaixo:

- a) ter no mínimo 06 (seis) meses de inscrição associativa na data da realização das eleições;
- b) estar regularmente inscrito e quite com suas obrigações, inclusive mensalidades associativas;
- c) estar em pleno gozo dos direitos sociais conferidos neste Estatuto;
- d) não ter sofrido qualquer punição prevista neste Estatuto, no período de um ano anterior ao pleito.



Artigo 46 - As eleições serão convocadas por edital ou pelas mídias da ASJUSP, com antecedência de 90 (noventa) dias corridos da data designada para a eleição, devendo conter:

- a) data, local(is) e horário(s) da votação;
- b) prazo para o registro das chapas e horário de funcionamento da Secretaria da ASJUSP;
- c) data, local e horário em que se realizará a Assembleia Geral para eleição da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Na falta de convocação no período hábil por parte da Diretoria, a eleição poderá ser convocada por 1% (um por cento) dos associados no gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 47 - O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral composta de, no mínimo, 03 (três) associados eleitos em Assembleia Geral e um representante de cada chapa inscrita, garantida sempre a composição ímpar.

Parágrafo único - A Assembleia Geral indicará, dentre os eleitos, o Presidente da Comissão Eleitoral, que não poderá recair na pessoa de qualquer representante de chapa inscrita.

Artigo 48 - A Comissão Eleitoral terá competência para:

- a) julgar as impugnações de candidaturas, com base nas disposições estabelecidas neste Estatuto;
- b) organizar, coordenar e fiscalizar todo o processo eleitoral;
- c) proclamar o resultado eleitoral e acompanhar a posse da Diretoria eleita.

CAPÍTULO XII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E PATRIMÔNIO

Artigo 49 - Constituem patrimônio da ASJUSP as rendas da Associação, as mensalidades, as contribuições e doações, os bens móveis e imóveis que possui e que venha a adquirir.

Artigo 50 - No final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e demonstração de resultados.

Parágrafo único - O exercício financeiro da ASJUSP se inicia no primeiro dia de janeiro de cada ano e termina no dia 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 51 - A ASJUSP tem a participação de assistentes da primeira instância do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, atendendo à estrutura dos gabinetes dos juizes de direito de entrância inicial, intermediária final, juizes auxiliares fixos da capital e de juizes auxiliares da capital e do interior, de entrância intermediária e inicial.

Artigo 52 - O cargo de assistente judiciário, criado por meio da Lei Complementar nº 1.172, de 10 de abril de 2012, é de livre nomeação e exoneração pelo magistrado e possui a exigência de que seja ocupado por funcionário do próprio Tribunal e tenha diploma registrado de bacharel em Direito.

Artigo 53 - A ASJUSP busca a valorização do assistente judiciário em sua forma coletiva, conferindo-lhe apoio necessário para a sua constante capacitação e luta por condições de trabalho dignas, inclusive econômico-financeiras, necessárias para o exercício do cargo.



Artigo 54 - A ASJUSP busca promover a força da classe e a defesa das reivindicações de seus associados coletivamente.

Artigo 55 - Fica vedada a participação da associação em apoio à candidaturas político-partidárias, assegurada a livre opção individual de cada um de seus associados.

Artigo 56 - A ASJUSP poderá ser dissolvida mediante a deliberação dos associados em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, desde que alcançado o quórum de 2/3 (dois terços) do total dos associados.

20

Artigo 57 - Este estatuto poderá ser modificado, em parte ou em sua totalidade, através de Assembleia Geral, observado o quórum mínimo previsto e respeitado o objeto fundamental da Associação

Artigo 58 - O presente estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral, sendo revogadas as disposições em contrário.

Artigo 59 - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pelas Instâncias de Deliberação da ASJUSP, considerando sobretudo casos análogos e, em não os havendo, pelos princípios do Código Civil.

Artigo 60 - Fica eleito o Foro de Ribeirão Preto/SP para qualquer ação fundada neste estatuto.

Assinatura:

Janaina Martins Viscardi
Presidente

Advogado:

Nome: Victor M. Pelóia
OAB: 304.062-SP

2. TABELADO DE NOTAS DA TITULARIA DE VOTOPROCURADORIA - SP
GABRIELA MARIA DE OLIVEIRA FRANCO CASSELLA
Reconheço por seu trabalho seu valor acordado até 12/04/2014; JANAINA MARTINS
VISCARDI (CIS/11), no que couber.
VOTOPROCURADORIA SP, 29 de setembro de 2013. Ela está da verdade.





Reconheço por este meio a assinatura eletrônica (e) firmada por: JANAINA MARTINS VISCARDI (50511) ... da verdade.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP Av. Contábil Romano, 967 - Ribeirão - CEP 14096-380 - Tel.: (16) 3941-2441 - Fax: (16) 3941-2443 E-mail: contato@rtdribeirao.com.br CNPJ: 05.681.976/0001-90 Nelson Luis Milanetto - Oficial



CARTÓRIO: PROTEGE O SEU DIREITO CARTÓRIOS. QUEM PROTEGE VOCÊ.

REQUERIMENTO

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASJUSP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº CNPJ 34.684.337/0001-87, sediada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Alice Alem Saad, nº 855 – conjunto 501, Nova Ribeirânia, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14096-570, representada pela sua Presidente Janaina Martins Viscardi, vem requerer ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Preto - SP o registro da documentação correspondente a assembleia geral realizada de maneira **VIRTUAL**.

Aproveito para declarar que o meio eletrônico utilizado para a realização da assembleia fora, por mim, indicado aos associados previamente, e que a lista de presença (relatório de membros que participaram da assembleia – anexo à presente), permite a identificação dos participantes e observou a preservação da segurança dos votos, conforme estipulado pelo parágrafo único do artigo 5º da Lei 14.010 de 10/06/2020, bem como pelo artigo 7º da Lei 14.030 de 28/07/2020.

Diante do exposto, assumo toda e qualquer responsabilidade pelas informações e atos ora praticados, vez que os mesmos são expressão da verdade, assinando o presente requerimento de registro.

Ribeirão Preto, 15 de outubro de 2020.

2.º TABELÃO

Nome do apresentante: Janaina Martins Viscardi
CPF. 184.556.678-50
RG. 26.880.559-3



Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

contato@asjusp.com.br <contato@asjusp.com.br>

Qui, 03/09/2020 01:12

ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - ASJUSP

CNPJ 34.684.337/0001-87

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Associados da Associação dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo – ASJUSP, a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 14 de setembro de 2020, às 14h00m em primeira convocação e às 14h30m em segunda convocação, conforme formulário próprio a ser enviado aos e-mails cadastrados dos Associados, no que permite o artigo 33, parágrafo 2º do Estatuto Social, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alteração dos Artigos 6º e 7º do Estatuto Social.

02 de setembro de 2020.

Janaina Martins Viscardi

Presidente

O Edital foi publicado na data de hoje em: <https://www.asjusp.com.br/edital-convocacao-alteracao-arts-6o-e-7o-do-estatuto-social>

No dia 14, a ASJUSP enviará e-mail com o formulário para a votação minutos próximos das 14h00. Fique de olho no lixo eletrônico (caixa spam).

MOTIVO DA ALTERAÇÃO:

Esta alteração permitirá que todos ex-assistentes possam se beneficiar das ações da ASJUSP se permanecerem associados!

ATUAL REDAÇÃO:

Art. 6º - Poderão ser associados da ASJUSP todos os assistentes judiciários do Estado de São Paulo que tenham afinidades com os objetivos sociais e princípios deste Estatuto, inclusive os inativos.

Parágrafo único - Por assistentes judiciários inativos entenda-se aqueles que estão aguardando nova nomeação após o magistrado ao qual se encontravam vinculados ter sido substituído, promovido, aposentado ou outra situação assemelhada. Outrossim, também se enquadra nessa classificação aquele assistente que tenha se aposentado, ainda que sem incorporar 100% da função, e mantenha os propósitos deste estatuto, bem como o assistente ativo que, exonerado a pedido ou de ofício, por período não superior a 12 (doze) meses, tenha incorporado em parte a função."

Art. 7º - A admissão do associado será feita mediante requerimento padrão, conforme modelo adotado pela Associação, devidamente assinado pelo assistente judiciário, devendo ser aprovado

09/2020

Email – Carla Baldin – Outlook

pela Diretoria.



ALTERAÇÃO PARA A REDAÇÃO ABAIXO A SER VOTADO EM ASSEMBLEIA:

Art. 6º - Poderão ser associados da ASJUSP todos os servidores efetivos, ativos e inativos, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que tenham afinidades com os objetivos sociais e princípios deste Estatuto, inclusive os que não ocupam a função de Assistente Judiciário.

Art. 7º - A admissão do associado será feita mediante requerimento padrão, conforme modelo adotado pela Associação, devidamente assinado pelo servidor efetivo do TJSP, devendo ser aprovado pela Diretoria.

Edital convocação – alteração arts. 6º e 7º do Estatuto Social

The logo for ASJUSP features a stylized building with columns above the text 'ASJUSP' in a bold, sans-serif font.contato@asjusp.com.br[SOBRE A ASJUSP](#) [CONVÊNIO](#) [ASSOCIE-SE](#) [ASJUSP EM AÇÃO](#) [ASSEMBLEIAS](#) [NOTÍCIAS](#) [ARTIGOS](#)[DÚVIDAS FREQUENTES](#) [CONTATO](#)

Edital convocação – alteração arts. 6º e 7º do Estatuto Social

Publicado em: 2 de setembro de 2020 | 12:53r

Compartilhe



ASSOCIAÇÃO DOS ASSISTENTES JUDICIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – ASJUSP

CNPJ 34.684.337/0001-87

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Associados dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo – ASJUSP, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de setembro de 2020, às 14h00m em primeira convocação e às 14h30m em segunda convocação, conforme formulário próprio enviado aos e-mails cadastrados dos Associados, no que permite o artigo 33, parágrafo 2º do Estatuto Social, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Alteração dos Artigos 6º 7º do Estatuto Social.

02 de setembro de 2020.

Janaina Martins Viscardi

Presidente

Motivo da Alteração (33 downloads)

Compartilhe



Categories

[Artigos](#)

[ASJUSP em Ação](#)

[Assembleias](#)

[Notícias](#)

Recentes

[PGR defende invalidade de compensações por atividades extraordinárias no TJ-SP](#)

[Após 124 anos, processo movido por Princesa Isabel chega ao fim no STF](#)

[Edital convocação - alteração arts. 6º e 7º do Estatuto Social](#)

[Defesa do TJSP e Decisão no Pedido de Providências quanto à proibição de afastamentos até 31.10.2020.](#)

[Se Anvisa permite importação, Estado deve pagar remédio sem registro, diz ministro](#)

Onde Estamos

Rua Alice Além Saadi, 855
Ribeirão Preto/SP
CEP: 14096-570

14/09/2020

Edital convocação - alteração arts. 6º e 7º do Estatuto Social - Associação dos Assistentes Judiciários do Estado de São Paulo

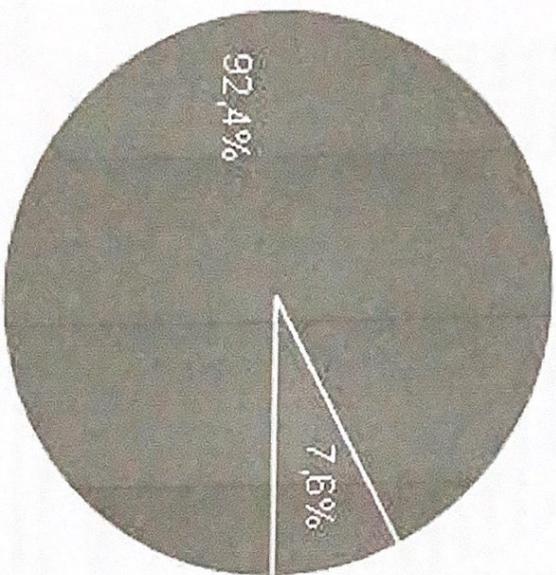
Todos os direitos reservados @ASJUSP - vs2019





CONCORDA com a alteração dos artigos na forma acima exposta?

79 respostas



- Sim
- Não



Assinbo de data/hora	NOME COMPLETO	CPF	Numero da matricula TJS E-mail cadastrado na AS. CONCORDA com a alteração dos artigos na forma acima exposta?
14/09/2020 13:44:30	CARLA BALDINI DA SILVA	35178240898	363452 carla_baldini@hotmail.com Sim
14/09/2020 13:47:06	Marcos Dionelto Machad	28202971888	818315 dionelto1@gmail.com Sim
14/09/2020 13:47:51	Renan Bismara de Souza	38191432897	367862 nogueira.renan@outlook.com Sim
14/09/2020 13:48:48	Luciana Lopes Carvalho (08274206881	14660522873	365101 lucianalc@jisp.jus.br Sim
14/09/2020 13:49:51	Renato Rocha de Souza	34289719813	360201 rochae@jisp.jus.br Sim
14/09/2020 13:51:00	ALLAN CARMELO SAN	41747594806	369187 allan_cs@hotmail.com Sim
14/09/2020 13:51:02	DANILLO MIQUEIAS RIBE	36119275894	364611 danilo2009_15@hotmail.com Sim
14/09/2020 13:51:14	Luciano Maia Peruchi	18765148843	366794 lperuchi@jisp.jus.br Sim
14/09/2020 13:51:45	NARA FABIANE MARCO	35173163852	366254 nmarcon@jisp.jus.br Sim
14/09/2020 13:51:58	Andressa de Oliveira Got	31217308865	819263 andressaog@jisp.jus.br Sim
14/09/2020 13:52:00	Ludmilla Caldeira da Silv	26115753805	353935 ludicaldeira@gmail.com Sim
14/09/2020 13:52:05	Mathheus Matos Dall Oca	36134881830	351774 matheusdalloca@yahoo.com Sim
14/09/2020 13:52:14	ROBERT ANTONIO BRIT	22607109809	359343 robert1988absc@hotmail.com Não
14/09/2020 13:52:18	ANA CAROLINA MONTE	37076768895	367995
14/09/2020 13:52:55	RENATA YURI TUKAHAI	21476514860	356286 renatayk@yahoo.com.br Não
14/09/2020 13:53:21	André Luiz Curto Finazzi	39082799847	367600 andrefinazz@protonmail.com Sim
14/09/2020 13:53:33	Andre Espindola Gabriel	43304665897	367627 andregabrielespindola@ig.com Sim
14/09/2020 13:56:01	Jaqueline Cristina Pinheir	35073701828	370645 jaquecpi@gmail.com Sim
14/09/2020 13:56:02	Rafael Bugarelli Mendon	36862425838	364796 rbntelles@gmail.com Sim
14/09/2020 13:56:38	Danilo Donato Xavier	29070507889	365893 danilodx1@gmail.com Sim
14/09/2020 13:57:34	Fernando Mazzotta Morel	18455667850	818325 mazzotta@gmail.com Sim
14/09/2020 13:57:35	Janaina Martins Viscardi	30399288805	357134 naviscardi@gmail.com Sim
14/09/2020 13:59:26	Tiago Fernando Filpi Biffi	29073091888	818306 tibiffi@yahoo.com.br Sim
14/09/2020 14:01:17	Carlos Eduardo Favero Ig 322135878-41	21268219860	358956 caduiglesias@gmail.com Sim
14/09/2020 14:02:12	RENATA JUNQUEIRA FF	04906566847	353183
14/09/2020 14:02:16	Camila de Alencar Oliveir	35290980822	8154422 caobornfim@yahoo.com.br Sim
14/09/2020 14:02:32	Bruna Maria Rodrigues A 05412864635	35290980822	358939 bmararodrigues@gmail.com Sim
14/09/2020 14:03:18	Rodinei Rodrigues	40943213819	356245 rodriguez.adv@gmail.com Sim
14/09/2020 14:04:03	Marlon Túlio Campos Lim 07748545618	27660973843	365069 marlonrc@jisp.jus.br Sim
14/09/2020 14:04:15	Eleide Lastebasse	30747065896	357284 eleide.adv@gmail.com Não
14/09/2020 14:05:49	Felipe Angel Bocchi Cast	28824811876	370461 felipecastelharo@gmail.com Sim
14/09/2020 14:06:33	Gabriela Moia Soares	28659181851	363801 gabrielamoiasoares@gn.com Sim
14/09/2020 14:06:41	Iuri de Oliveira e Sousa G	0355	359027 ioseg22@gmail.com Sim
14/09/2020 14:07:55	elisama abuchaim mesqu		364839 elisama_mesquita@hotmail.com Sim
14/09/2020 14:08:27	ALINE APARECIDA TEJU		355374 aolivea@jisp.jus.br Sim
14/09/2020 14:08:34	Ana Paula Lombardi Can		alcandido@gmail.com Sim



Cartório de datalhora	NOME COMPLETO	CPF	Numero da matricula TJS E-mail cadastrado na AS. CONCORDA com a alteração dos artigos na forma acima exposta?
14/09/2020 14 08 39	Karina Yuri Tsukayama	26141295851	356310 yuriaga@uol.com.br Sim
14/09/2020 14 09 29	Teresa Raquel Gonçalves dos Sai	10626377803	816635 esmaelcalu@gmail.com Sim
14/09/2020 14 10 56	Marcos Antonio Noronha	29208713822	367.667 tcarino@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 11 59	DENIS WILSON SANTOS	284.584.418-29	364303 mzinijr@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 15 52	Larissa Florentino da Silv	36892456804	363819 denisws@tjps.jus.br Sim
14/09/2020 14 15 53	André Dib de Oliveira	39601114874	361767 larissaflorentino@hotmail.com Sim
14/09/2020 14 16 54	Paula Corat de Oliveira S	31048292898	367231 andredib91@gmail.com Sim
14/09/2020 14 17 17	Jussara Rocha Furioni	14928543874	354804 paula corat@hotmail.com Não
14/09/2020 14 17 50	Andrea Aparecida Vilela C	63115522053	809476 jfurioni@hotmail.com Sim
14/09/2020 14 18 02	Ana Elisa Adelino Gutierrez	33797972865	352737 andrea.galreiro@gmail.co Sim
14/09/2020 14 18 51	Vanessa Silva Miguel Fer	24812661840	363865 aelisa_lae@yahoo.com.br Sim
14/09/2020 14 19 48	Eliane Mayumi Yamaya	151.100.838-51	3517449 vanessasmfc@yahoo.com Sim
14/09/2020 14 19 58	Carlos Roberto Yokoo	195.036.658-84	359536 elianemayumi1@yahoo. Sim
14/09/2020 14 21 54	Leonardo Bozza Mejias	31570553807	318.592 carlos_yokoo@yahoo.co Sim
14/09/2020 14 23 22	Vitor Vieira Carlos	34758603847	362023 lbmejias@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 26 41	Solange Barbosa do Vale	093.140.188-73	362046 vcarlos@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 28 15	Natalia Luz Garcia	33149697832	120.881 solange.camargo@terra.c Sim
14/09/2020 14 30 00	Ivan Alberto Longo Palmr	39792361880	362399 sempreluz@gmail.com Sim
14/09/2020 14 30 44	Marcielle Aparecida Boav	11046177656	366633 ivan.l.palma@gmail.com Sim
14/09/2020 14 33 53	Cristina Calavarara Braga	31320388817	369391 mbaventureira@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 38 39	Bianca Gonçalves Ramos	35418747835	358742 ccalsavara@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 39 17	Victoria Vial Silva Remic	40595469841	367424 bgramos@gmail.com Sim
14/09/2020 14 40 15	Alessandra Lang Novaes	31566877822	366743 victoria_vsr@gmail.com Sim
14/09/2020 14 41 30	Rebecca Mastrodomenico	31709670866	357657 aallessandraa@gmail.com Sim
14/09/2020 14 41 40	Renata Leonel de Castro	16234509851	369901 rebecanatalaz@hotmail.c Sim
14/09/2020 14 42 21	Eliane Aparecida de Agui	14899395827	3504753 renatacastro@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 43 12	Maicom Douglas Candic	383.422.688-29	355066 ellaned@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 44 58	Trujilla Bueno Cardoso de	210.911.748-65	369831 maicomc@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 46 37	Marco Antonio Dittrich De	36755686875	810.373 tsousa@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 46 54	THALES FELIPE PINHEI	367186131890	361914 marcodittrich@hotmail.co Sim
14/09/2020 14 47 26	Marrina Leão de Paula Ga	38353568870	363150 thalesboriss@hotmail.coi Sim
14/09/2020 14 47 31	Dalane Alba Kubo	336889179866	368695 marnallegarcia@hotmail.c Sim
14/09/2020 14 50 05	Susana Koide	29416638818	367142 dkubo@tjsp.jus.br Sim
14/09/2020 14 50 31	Fabio Rodrigo Gonçalves	26137570860	361200 susanakoide@gmail.com Sim
14/09/2020 14 51 47	Renata Donihl Veiga Pest	360.819.898-95	357588 fabiomatins77@gmail.com Sim
			365.748 re.dveiga@bol.com.br Sim



Carimbo de data/hora	NOME COMPLETO	CPF	Número da matrícula	TJS E-mail cadastrado na AS-CONCORDA com a alteração dos artigos na forma acima exposta?
14/09/2020 14:53:31	JOSE RENATO RODRIG	05258792692		
14/09/2020 14:55:01	Patricia de Carvalho Alve	26333012823	363342 jrenatoadv@gmail.com	Sim
14/09/2020 14:56:51	Leonardo Santiago Paiva		361414 patycalves.sophia@gmail.com	Sim
14/09/2020 14:56:59	Silvia Helena Pereira Silv	04932987897	819395 lsantiago@uol.com.br	Não
14/09/2020 14:58:28	João Marcio Mendes	116.077.628-89	351922 silviahelenaps@hotmail.com	Sim
14/09/2020 14:58:54	Caroline Pereira Olivetti	36057475828	804634 jmmendes.assistente@gr	Não
14/09/2020 15:00:04	Solange Lopes Nunes de	069.964.518-25	369777 carolineolivetti@gmail.com	Sim
			315926 solange.lopes.almeid@le	Sim